



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE PATOS – com sede na Rua Dinamérico, S/N, Jatobá, Patos-PB, CNPJ 00.502.736/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, CLAUCLANDIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF nº 287.867.774-91, RG nº 684.054, residente na Rua José Gomes Alves, nº 410, Centro, CEP 58.700-250, Patos/PB

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A convenente destinará o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.078/2012

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CABE À CONVENIADA:

- 3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.
- 3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.
- 3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, sob pena de suspensão dos pagamentos caso não apresente.

3.2 CABE À CONVENENTE:

- 3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.
- 3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

4.1O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2022;

4.2Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

6.2Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 06 de ABRIL de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

Cláucilândia Ferreira da Silva
MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE PATOS
CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

1 *Adulza Soares de Oliveira*
CPF: 07155772970
RG: 1059165

2 *[Assinatura]*
CPF: 057.834.354-34
RG: 2900420



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 861/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ N.º 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAPS-AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÀLCOOL E DROGAS) NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 2.369,71 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo que o valor atual de R\$ 569.714,02 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dois centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 572.083,73 (quinhentos e setenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), que representa um aumento de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 28 de março de 2022

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 2941724 E DO CPF N.º 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES E ARTIGOS PARA CAMA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 17.918.110/0001-30
Email: jb.cg@outlook.com.br / Telefone: (67) 3222-8008
Representante Legal: Jefferson Benites Cardoso - 002.225.051-41. Endereço: R. SPIPE CALARGE 1374 SALA 04, VILA CARLOTA, Campo Grande/MS. 79.051-560.

	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR, Tecido Misto 50% Algodão e 50% Poliéster, Com 180fios, Trama Fechada, Tecido Misto 50% Algodão e 50% Poliéster, Com 180fios, Trama Fechada, Pre Encolhido, Medindo 2,50 de Comprimento Por 1,60 de Largura, Sem Elástico, Solteiro (cirúrgico), Ligamento Em Tela, Com Acabamento Em Costura Reta, liso, em cor Verde Água, azul bebê ou branco, a combinar. Com Logotipo Solicitado Pela Secretaria de saúde de Patos-PB. Resistente a Lavagem Em Processo Hospitalar, Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N2 De06/05/2008, o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	JB	200	UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO medidas 88 x 188 x 15 cm altura, em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas em cor Verde Água, azul bebê ou branco, a combinar. Com Logotipo Solicitado Pela Secretaria de saúde de Patos-PB.	JB	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	TOALHA DE BANHO FELPUDA super absorvente, tecido grosso sem furos. Tamanho aproximado: 77 cm x 1,40 cm, tolerância	JB	500	UN	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

6	permiúda de 3%. Material: 100% de algodão, com fio penteado, fibra longa, pré lavada e pré encolhida. Cores lisas e neutras.					
	FRONHA 50 x 70 (50% CO 50%PES 180 fios Cores lisas em cor Verde Água, azul bebê ou branco, a combinar. Com Logotipo Solicitado Pela Secretaria de saúde de Patos-PB. Tecido T6 (tabela NBR 13734)	JB	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 02.393.076/0001-50
Email: unimixxp@hotmail.com / Telefone: (83) 99981-1008
Representante Legal: Marcos Antonio da Silva - 151.290.984-04.
Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, Torre, João Pessoa/PB. 58.040-240

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LENÇOL PARA USO HOSPITALAR, Tecido Misto 50% Algodão e 50% Poliéster, Com 180fios, Trama Fechada, Tecido Misto 50% Algodão e 50% Poliéster, Com 180fios, Trama Fechada, Pre Encolhido, Medindo 2,50 de Comprimento Por 1,60 de Largura, Sem Elástico, Solteiro (cirúrgico), Ligamento Em Tela, Com Acabamento Em Costura Reta, liso, em cor Verde Água, azul bebê ou branco, a combinar. Com Logotipo Solicitado Pela Secretaria de saúde de Patos-PB. Resistente a Lavagem Em Processo Hospitalar, Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N2 De06/05/2008, o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	JB	200	UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO medidas 88 x 188 x 15 cm altura, em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas em cor Verde Água, azul bebê ou branco, a combinar. Com Logotipo Solicitado Pela Secretaria de saúde de Patos-PB.	JB	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 09.084.815/0001-70.
- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.
- VALIDADE DA ATA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- REVISAO E CANCELAMENTO**
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 06 de abril de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELL
CNPJ: 02.393.076/0001-50.

JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE
LTDA.
CNPJ: 17.918.110/0001-30.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PATOS – com sede na Rua Dinamérico, S/N, Jabobá, Patos-PB, CNPJ 00.502.736/0001-68, neste ato representado pela sua Presidente, **CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA** brasileira, inscrita no CPF nº 287.867.774-91, RG nº 684.054, residente na Rua José Gomes Alvez, nº 410, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-370.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A convenente destinará o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.078/2012

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43.99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2022.

Patos, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

MOVIMENTO DE CURSILHO DE
CRISTANDADE DE PATOS
CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 27/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal, Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de abril de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.084.815/0001-70
Endereço Eletrônico: exemplarmed@bol.com.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 017/2022, Pregão nº 005/2022 e Contrato nº 845/2022.

DA DECISÃO:

Isto posto, com fulcro no art. 11, inciso VII, do Decreto nº 5.450/2005, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. no processo administrativo em epígrafe e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão em todos os seus termos:

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93;

1. MULTA ADMINISTRATIVA de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS,

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro Da Comissão De Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

O município de PATOS/PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que em virtude da semana santa, referente ao Pregão eletrônico nº 033/2022; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO HATCH DESTINADO AO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU LEGAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, alterando a data para Início da sessão pública de lances: **Dia 18/04/2022 às 13:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 12 de abril de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (BAIRRO DO JATOBÁ) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1025294-66, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 03/05/2022, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.171.776,94 (hum milhão cento e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais noventa e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 12 de abril de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE NO MUNICÍPIO DE PATOS, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 16/05/2022, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.566.517,77 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e dezessete reais setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 12 de abril de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB